



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

## **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº044/16**

OBJETIVANDO a contratação de empresa para o fornecimento de reagentes e insumos com comodato gratuito de equipamentos, para atender o Laboratório do Hospital Municipal Santa Rita do Pardo/MS.

### **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº044/16**

#### **PROCESSO Nº081/16**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28/10/16**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL:** Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 910, Santa Rita do Pardo, Mato Grosso do Sul.

O Município de Santa Rita do Pardo, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente designado pelo **Decreto nº 116, de 21 de julho de 2016**, e demais dispositivos legais vigentes, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço global, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 910, Santa Rita do Pardo, Mato Grosso do Sul, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Os envelopes contendo a Proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 910, Santa Rita do Pardo, Mato Grosso do Sul, iniciando-se às **09:00 horas do dia 28/10/16**, e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

### **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de reagentes e insumos com comodato gratuito de equipamentos, para atender o Laboratório do Hospital Municipal Santa Rita do Pardo/MS, conforme especificações constantes na Proposta de Preços - Anexo I e no Termo de Referência, que integra este Edital.

2 - O prazo de validade do contrato de fornecimento do material a ser adquirido é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

3. O licitante deverá apresentar o Manual de Operação (em Português), manual técnico e catalogo/folheto ilustrativo referente ao modelo do equipamento ofertado em regime de comodato.



## **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

2. Para os fins de habilitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### **2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se já tiverem sido apresentados para os efeitos de credenciamento neste Pregão.

### **2.2 – DA REGULARIDADE FISCAL**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Serão válidas e eficazes as certidões obtidas através dos sítios oficiais de internet dos órgãos públicos emissores, observa da data de validade das mesmas. A equipe de apoio, caso entenda necessário, poderá fazer a verificação de validade de tais certidões.

A prova da regularidade com a Fazenda Estadual se fará através de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos negativos) de inscrição na dívida ativa, expedida pela Procuradoria do Estado.

### 2.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) em nome da Proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de equipamentos pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

### 2.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo III);

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV);

### 2.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

No dia e hora designados para a abertura da licitação os licitantes poderão credenciar representantes, com poderes especiais para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A licitante que não realizar o credenciamento, nos termos deste edital, poderá participar da licitação, sendo-lhe, entretanto, defeso formular lances, negociar



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

valores e apresentar recursos. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se do representante legal da licitante: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração pública ou particular ou ainda termo de credenciamento, acompanhados do documento pertinente indicado na alínea "a" deste item (ato constitutivo, estatuto social ou contrato social), com poderes específicos para a formulação de propostas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se através da exibição de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou similar).

3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

4. Sob pena de exclusão da licitante do certame, o credenciado não poderá ausentar da sessão de licitação sem a autorização da Pregoeira.

**IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital, conforme modelo constante do Anexo II deste instrumento, a qual deve seguir fora dos envelopes destinados à proposta e aos documentos.

2. A proposta e os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – PROPOSTA**

Pregão nº 044/16

Processo nº.081/16

**Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO**

Pregão nº 044/16

Processo nº 081/16

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente,



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, neste caso, a procuração.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

#### **V - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da licitante

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca, modelo e registro na Anvisa do produto cotado, em conformidade com as especificações constante na Proposta de Preços - Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

d) preço unitário e total, global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,

e) prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável. Poderá haver correção do valor, nos termos da Lei nº 8.666/93, no caso de eventuais prorrogações. É condição para a aceitação da proposta a oferta, em comodato gratuito, dos equipamentos relacionados e nas condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital. A licitante deverá, ainda, informar as condições para a transferência de domínio para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS dos equipamentos ofertados em comodato.

#### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

1. O envelope "Habilitação" deverá conter todos os documentos indicados no item II deste instrumento (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e outras comprovações).

#### **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será realizada sessão pública para recebimento das propostas.

2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;

3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas;

a) cujos produtos ofertados não atendam as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

b) com valor global superior aos limites estabelecidos neste edital e seus anexos ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93. 3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três)

As propostas empatadas nestas condições serão selecionadas, ainda que superado o número máximo de 03.

4.1. Para o efeito de seleção será considerado o preço global.

5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sucessiva, a partir do



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando houver desistência da disputa pelos licitantes de preços maiores.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9. A Pregoeira ainda poderá negociar redução de valores com o autor da oferta de menor preço.

10. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que necessariamente integrará os autos do procedimento.

11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.1. Os licitantes também poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Neste caso, a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, o qual terá preferência nas compras futuras. Essa situação, se ocorrida, será devidamente registrada em ata para fins de formação de cadastro reserva no caso de exclusão do licitante mais bem classificado.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

3.1. O recurso interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

4. Decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados e homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.1. A adjudicação será feita de forma global.

5. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital.

5.1. É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. A assinatura do contrato implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

6.2. Na hipótese de existir mais de um licitante na situação indicada no inciso II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se o disposto no item "14" do tópico anterior.

## **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1. O objeto desta Licitação deverá ser entregue pelo Fornecedor na Unidade Mista Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - Hospital Municipal, sito à Rua Prudente de Moraes nº1148, centro e será vistoriado pelo Bioquímico responsável pelo Laboratório da Unidade no ato da entrega que poderá ser feita de segunda à sexta-feira, das 07h às 13h, nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I e o Termo de Referência, durante a vigência do contrato.

1.1. Os materiais deverão ser entregues, constando nas respectivas unidades, a identificação por CÓDIGO DE BARRAS, nos padrões EAN, conforme Portaria n.º 802 de 08/10/98 da Vigilância Sanitária.

1.2. O fornecedor deverá especificar na Nota Fiscal a quantidade referente a cada produto entregue.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

2- O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para o Município.

3- O material será adquirido parcelado através de requisição emitida pelo setor de compras, de acordo com a necessidade do setor, com o mínimo de 2/3 de sua validade.

4- O material solicitado através de ordem de fornecimento deverá ser entregue no prazo máximo de 05 dias após a emissão da mesma.

5 – Os equipamentos sob comodato deverão ser instalados no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.

#### **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. Os materiais serão recebidos:

1.1 Provisoriamente, no ato de entrega no Setor de Recebimento, para verificação;

1.2. Definitivamente, sem prejuízo do prazo de validade e/ou garantia de que tratam os itens "3" e "4" acima, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade, quantidade e constatação de que o materiais está de acordo com a especificação da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

#### **XI – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

1. O servidor do Município, responsável pelo recebimento dos materiais, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a Nota Fiscal para pagamento.

2. O documento fiscal deverá ser emitido em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e as despesas decorrentes desta contratação serão pagas com recursos da seguinte Dotação:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.13 – GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E HIGIÊNE

10.122.014 – 1.000 – BLOCO GESTÃO SUS



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3. O pagamento será feito em Real, pelo Fundo Municipal de Saúde, em 30(trinta) dias após a data de cada entrega dos materiais, através de crédito aberto em conta corrente em nome do credor ou boleto bancário, No caso da mercadoria não se apresentar de acordo com a Autorização de Fornecimento ou ao disposto na cláusula X.1.1., a empresa fica obrigada a fazer a sua substituição ou reposição, total ou parcial, conforme o caso, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento a data da última entrega.

4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

## **XII- DAS CONTRATAÇÕES**

1. A contratação com o fornecedor será formalizada pela CONTRATANTE, através de instrumento contratual específico, emissão de nota de empenho, autorização de compra e/ou fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

2. A recusa injustificada fornecedor em receber a Autorização de Compra/Fornecimento do material, emitida de acordo com sua proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação, nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93, sujeitando o responsável à multa nos termos da lei.

3. A convocação do fornecedor para a retirada da Autorização de Compra/Fornecimento, no Setor de Compras, será feita através de Comunicação por escrito, devendo ser atendida no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento.

4. Por ocasião da contratação, o fornecedor deverá estar em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, devendo apresentar as respectivas certidões negativas caso solicitado.

5. O contrato ou outro instrumento que o substitua, deverá ser executado integralmente, devendo seu objeto ser entregue nos termos das especificações, quantidades solicitadas e locais de destino de conformidade com o Anexo I deste Edital.

6. Ao final da sessão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s), através



de seu representante presente, assinarão a respectiva Ata

7. A recusa injustificada em assinar o contrato, sujeitará as licitantes às sanções previstas na legislação vigente

### **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

2. A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

a) pela recusa em assinar o contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;

b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;

c) pelo retardamento na entrega, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato.

e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;

g) pelo cancelamento do contrato por culpa do FORNECEDOR, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido ao FORNECEDOR.



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará o FORNECEDOR ao processo judicial de execução.

6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito da administração, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador

#### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as Propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

6 – Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das Propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

7.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

de Bataguassu – MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 Condições obrigatórias para fornecimento de equipamentos Demais informações referentes ao presente EDITAL serão prestadas pelo Departamento de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, no endereço constante do preâmbulo ou pelo telefone (67) 3591-1123, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.

8 - Integram o presente Edital :

Anexo I - Modelo da Proposta - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação

AnexoIII –Modelo de declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho

Anexo IV –Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V- Minuta de contrato

Santa Rita do Pardo - MS, 13 de outubro de 2016.

**MAIANY SANTOS DA SILVA**  
**Pregoeira Oficial**



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial N.º .../..., destinado a contratação de empresa para o fornecimento de reagentes e insumos com comodato gratuito de equipamentos, para atender o Laboratório do Hospital Municipal Santa Rita do Pardo/MS. DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa

\*Em papel timbrado da empresa licitante



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

---

### **ANEXO III**

Eu ( nome completo ) , representante legal da empresa ( nome da pessoa jurídica ) , interessada em participar no processo licitatório – PREGÃO nº. .../.... Processo nº...../... da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei nº. 6.544/89, de 22 /11/1989, a ( nome da pessoa jurídica ) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no qual se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal .

Cidade, data,

\_\_\_\_\_

nome /RG e/ou carimbo



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

\_\_\_\_\_(Nome da empresa)\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_(nome completo)\_\_\_\_\_, DECLARO, que após a emissão dos documentos exigidos neste Edital de Licitação, NÃO OCORREU fato impeditivo de habilitação sob as penalidades cabíveis, bem como estou ciente de que deverei declará-lo caso ocorra algum impedimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

## **ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ CONTRATO N\_\_\_\_/\_\_\_\_ TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG – E A EMPRESA \_\_\_\_\_ Objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE OFTALMOLOGIA** COM OFERTA DE COMODATO GRATUITO DE EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2014, na cidade de Divinolândia , compareceram de um lado o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa vista, neste ato representado pela Senhora ELIANA N. Z. MERLI GIANTOMASSI, coordenadora RG nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legal, doravante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por \_\_\_\_\_, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação \_\_\_\_\_, conforme despacho exarado às fls. \_\_\_\_ do Processo nº \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento avençam um contrato de Fornecimento de **MATERIAL DE OFTALMOLOGIA** COM OFERTA DE COMODATO GRATUITO DE EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA, conforme ordem de fornecimento, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o Fornecimento **DE MATERIAL DE OFTALMOLOGIA** COM OFERTA DE COMODATO GRATUITO DE EQUIPAMENTOS DE OFTALMOLOGIA, conforme ordem de fornecimento definido pelo Hospital Regional de Divinolândia, conforme Edital da licitação nº \_\_\_\_\_, proposta, especificações constantes das amostras



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

apresentadas pela CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº\_\_\_\_/\_\_\_\_, observadas as normas técnicas da ABNT. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas. **PARÁGRAFO SEGUNDO** O regime de execução deste contrato é o de FORNECIMENTO. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federais e estaduais sobre licitações, cabe: **I-** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo. **II-** Responsabilizar-se integralmente pelas entregas (incluindo a carga e descarga) dos produtos, respeitando a ordem de fornecimento e local de entrega, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar em alterações do prazo contratual. **III-** Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos destinados à embalagem, conservação e transporte dos mesmos. **IV-** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro. **V-** Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência. **VI-** Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão entregues os materiais. **VII-** Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços. **VIII-** Assumir todas as responsabilidades no ato do transporte / entrega e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito. **IX** - Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a: **I-** Expedir ordem de fornecimento. **II-** Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos. **III-** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato. **IV-** Exercer fiscalização no ato da entrega dos materiais, e se não estiver de acordo com o especificado, terá o direito de devolver. **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS** Serão realizadas vistorias pelo CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e validade dos materiais



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

entregues. **CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO** O valor total estimado deste contrato corresponde a R\$ (\_\_\_\_\_) **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO** O pagamento referente à entrega dos materiais será efetuado mediante apresentação dos originais da fatura. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** Os pagamentos serão efetuados 45 dias após o recebimento definitivo da mercadoria. A fatura emitida contra o CONTRATANTE pela CONTRATADA deverá ser entregue no Hospital Regional de Divinolândia. **PARÁGRAFO SEGUNDO** O pagamento será feito mediante cheque nominal, depósito bancário ou boleto em nome da CONTRATADA **PARÁGRAFO TERCEIRO** No caso de a fatura apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções e, nessa hipótese, o prazo estabelecido, será contado a partir da data de reapresentação da fatura, sem incorreções. **PARÁGRAFO QUARTO** A realização do pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO** Os preços não serão reajustados durante o período de execução do presente contrato, salvo no caso de eventuais prorrogações, **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO** O objeto do contrato deverá ser executado conforme cronograma de entrega, determinado neste contrato, e as condições estabelecidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus Anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto do contrato deverá ser entregue no Hospital Regional de Divinolândia, sito a Avenida Leonor Mendes de Barros nº 626 – Divinolândia – SP, setor de recebimento do Conderg, no horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dessa execução, carga e descarga dos produtos, no prazo máximo de 05 dias corridos, após a emissão da ordem de serviços. Os equipamentos em comodato deverão ser instalados no prazo máximo de 30 dias após assinatura do contrato.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O objeto do contrato deverá ser entregue no setor nas datas e quantidades definidas na ordem de fornecimento. **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observado os termos e limites previstos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93. **PARÁGRAFO ÚNICO** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitado as disposições da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO** Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber. 1- Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. 2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas: a) pela recusa em assinar a o instrumento contratual multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item adjudicado; b) pelo retardamento na entrega dos materiais, considerando-se as quantidades e prazos determinados no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava deste instrumento multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas; c) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato; d) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas; e) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado; f) pelo cancelamento da ata de registro de preço por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado. 3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras. 4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do Conderg, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA. 5. O não pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução. 6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Conderg, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar da fatura, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE** O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO RECEBIMENTO DO OBJETO** Os materiais serão recebidos pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade, por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 3 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no edital e anexo da licitação indicada no preâmbulo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Havendo rejeição dos materiais no todo ou em parte estará a CONTRATADA obrigada a trocar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a execução. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.** É defeso à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste contrato, bem como sua transferência, total ou parcial. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS:**



**PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A**  
**FONE (067) 3591-1123**  
**CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

**I** - O período mínimo de garantia do equipamento será de 12 meses a partir da aceitação do mesmo, com cobertura total de peças e mão de obra, bem como despesas adicionais de transporte e hospedagem de técnicos. Também deverão ser incluídas as manutenções preventivas, quando aplicadas, que não poderão ser em número inferior a duas visitas anuais, durante o período de vigência da garantia, em datas a serem agendadas posteriormente com os tecnólogos. O fornecedor deve assegurar os serviços de manutenção corretiva, comprometendo-se a realizá-la em prazo máximo de 24 horas, a partir da data de recebimento do pedido da instituição, sem ônus.

**I I** - O período de garantia será contado somente após aceitação do equipamento.

**III** - Em caso de parada do equipamento, durante o período de garantia, a partir do 15º (décimo quinto dia) subsequente a abertura do chamado técnico, ficará o fornecedor obrigado acrescentar ao período mínimo de garantia estipulado, o dobro do tempo na parada do equipamento. Caso o fornecedor entregue um equipamento substituto, ficará o mesmo obrigado somente a prorrogar o período de garantia correspondente ao tempo parado.

**IV** - Caso a manutenção corretiva no período de garantia, não solucionar os problemas técnicos do equipamento em até 120 dias (cento e vinte dias), o fornecedor ficará obrigado a substituí-lo por outro equipamento novo, com as mesmas características, mesmo que tenha fornecido equipamento substituto.

**V**-O fornecedor deverá entregar discriminado um programa de Manutenção Preventiva do Equipamento, incluindo: procedimento escrito de preventiva, a periodicidade dos serviços a serem realizados, periodicidade de calibrações e troca de peças e lista de ferramentas necessárias para a manutenção preventiva.

**VI** - O fornecedor deverá ministrar ao técnico indicado pelo Conderg um treinamento específico para a manutenção preventiva e corretiva do equipamento;

**VII** - O fornecedor deve assegurar a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.

**VIII** - O fornecedor será responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, sendo obrigado a ressarcir a Instituição por eventuais danos e substituir os elementos defeituosos, arcando com os decorrentes.

**IX** - O fornecedor deve assegurar, durante um período de 5 anos, a contar da data de descontinuidade do equipamento, o fornecimento de partes e peças de reposição.

**X**-O fornecedor deverá entregar junto com o equipamento a periodicidade de substituição dos acessórios com os seus respectivos valores.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS** Fica ajustado, ainda que: **I-** Considera-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos: **a)** o Edital da licitação nº \_\_\_\_\_ e seus anexos; **b)** a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;

**II** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma. E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três ( 03) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

..... CONTRATANTE .....

CONTRATADA TESTEMUNHAS: .....